

PRIMEIRO BIMESTRE**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS**

- I - Atualização monetária do saldo da dívida ativa com base no índice IPCA divulgado pelo IBGE.
- II - Regulamentação do Código Tributário em vigor;
- III - Disponibilização das guias correspondentes à cota única e parcelamento do IPTU/TSP no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- IV - Disponibilização das guias correspondentes à taxa de a permissão de autonomia de táxi.
- V - Divulgação pública da emissão dos tributos acima referenciados;
- VI - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- VII - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- VIII - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados até 2022;
- IX - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- X - Monitoramento permanente do ISS
- XI - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- XII - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- XIII - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- XIV - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

SEGUNDO BIMESTRE**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS**

- I - Disponibilização das guias correspondentes à Taxa de Fiscalização (TFL) e ISS FIXO no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- II - Divulgação pública da emissão dos tributos acima referenciados;
- III - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- IV - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- VI - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- VII - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VIII - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- IX - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- X - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

TERCEIRO BIMESTRE**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS**

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- IV - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- V - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VI - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- VII - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.
- VIII - Acompanhamento e apuração do valor adicionado declarado na DECLAN-IPM estadual.

QUARTO BIMESTRE**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS**

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VII - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.
- VIII - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- IX - Acompanhamento e apuração do valor adicionado declarado na DECLAN-IPM estadual.

QUINTO BIMESTRE

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Revisão dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- VII - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VIII - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- IX - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

SEXTO BIMESTRE**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS**

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor,

- para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- VII - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VIII - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- IX - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

CONCLUSÃO:

Para a obtenção dos resultados do presente Plano de Trabalho Anual - PTA, os esforços precisam ser continuados em cada bimestre, focando o aumento e a melhoria da arrecadação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar eventuais iniquidades fiscais existentes e, principalmente, ampliar a base efetiva de contribuintes. Com isso, as medidas estabelecidas devem ser encaradas como um processo contínuo, suscetível de mutações e adaptações, no propósito de manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir com a responsabilidade da gestão fiscal.

Ressalta-se que a atividade de fiscalização é um processo permanente de aprendizado e aperfeiçoamento, para que, enfim, possa enfrentar a sonegação e ampliar o ingresso da arrecadação própria, possibilitando, assim, financiar as políticas públicas voltadas para melhoria e condições de vida da população.

Acrescenta-se que, após a avaliação detalhada das medidas que serão adotadas no exercício de 2023, será possível identificar se o presente planejamento fiscal está equilibrado ou se carece de novos mecanismos para evitar a evasão e à sonegação fiscal, permitindo, inclusive, diagnosticar projeções técnicas para futuras ações fiscalizatórias.

Macaé, 09 de Janeiro de 2023.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal da Fazenda

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

Portaria nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir e designar os servidores Roberto Barcelos Enrique, matrícula nº 3327, Eliete Lage de Amorim, matrícula nº 4438-5, Marcos Antônio de Barcelos Dídimo, matrícula nº 38-8, Gabriel Alegre Silva, matrícula nº 3821-0, Rômulo Almeida Tavares Rangel, matrícula nº 4466-0, Thiago Souza Soares, matrícula nº 3851-2, Ivana Claudia Gravina Marques, matrícula nº 4467-9, Barbara Azevedo Gottgrov, matrícula nº 4423-7, e Ana Maria Marcelino Silva Maia, matrícula nº 4703-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Controle, Manutenção e Execução do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de janeiro de 2023.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

Portaria nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir e designar os servidores Maurício José Amaral de Castro, matrícula nº 5546-8, Ronaldo Adriano Simeão Bigão, matrícula nº 4485-7, Eliano dos Santos Cardoso, matrícula nº 4505-5, Simone Marins Quaresma, matrícula nº 5674-0, Hérica Neves Afonso Vieira Almeida, nº 5712-6, Márcia Francisca da Silva Dantas Miranda, matrícula nº 4644-2, Fausto Vianna Azeredo de Souza, matrícula nº 4461-0, Marta Gomes de Castro, matrícula nº 3346-4, Érica de Souza Azevedo Vieira, matrícula nº 5551-4, e Sérgio Loures da Silva, matrícula nº 4494-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Estudo, Avaliação, Acompanhamento e Controle de Funcionamento do Ponto Biométrico da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de janeiro de 2023.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente